

Unidade Central de Controle Interno – Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto

**Relatório e Parecer
Sobre as Contas de Gestão do Presidente do Legislativo Municipal – Exercício de 2020**

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Santo Antônio do Planalto/RS venho apresentar Relatório e Parecer sobre as contas de gestão do Poder Legislativo, relativos ao exercício de 2020, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e, nos termos do disposto no art. 4º, inciso III, letra “b” da Resolução nº 1099, de 07 de novembro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado.

1) Destaca-se, inicialmente, que a Unidade de Controle Interno do Município, foi criada pela Lei Municipal n.º 467, em 08/02/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1.141/ de 06 de março de 2012 e seus Membros foram nomeados por intermédio da Portaria nº 130/2019 de 30 de abril de 2019.

2) A responsabilidade pelo sistema de controle cabe à Administração, nos termos da Constituição da República, artigos 74 e 31 e Lei Municipal nº 1.141/2012;

3) A responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada Chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, nos termos do que dispõe a Carta Magna no § 1º do artigo 74;

4) A responsabilidade da Unidade de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos.

5) Quanto ao resultado da análise dos itens que, nos termos da Resolução nº 936/2012, do Tribunal de Contas do Estado, são de verificação compulsória entendemos dignos de registro os seguintes fatos/ocorrências:

6) Quanto à gestão fiscal e demais informações financeiras relativas à execução orçamentária do Poder Legislativo no exercício financeiro de 2020, são dignas de registro as seguintes informações:

6.1 Restos a Pagar

Foram obedecidos os critérios de inscrição previstos na Instrução Normativa Nº 6/2019 do Tribunal de Contas do Estado, tendo sido verificado o seguinte: o balancete da despesa emitido em 31/12/2020 revela que o total inscrito em restos a pagar é de R\$ 4.259,29 (quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Verifica-se a suficiência financeira para inscritos em RESTOS A PAGAR ficando demonstrado o atendimento do art. 1º, § 1º e o art. 42, ambos da LRF. nº 101/2000.

Ivaram

6.2 Despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal (LRF art. 20, III, "a")

Receita Corrente Líquida	R\$ 16.834.462,29
Total Despesas com Pessoal nos últimos 12 meses	R\$ 694.879,31
% do Total da Despesa com Pessoal	4,13%
Limite de alerta art. 59, § 1º, II da LRF	R\$ 909.060,96 = 5,4% s/RCL
Limite prudencial cfe art. 22, § único da LRF	R\$ 959.564,35 = 5,7% s/RCL
Limite legal cfe art. 20, III, "b" da LRF	R\$ 1.010.067,73 = 6% s/RCL

6.3 Limite da despesa com a remuneração dos Vereadores (Art. 29, VII da Constituição Federal).

Receita total do Município	R\$ 18.090.397,17
Limite Legal - inciso VII do art. 29 da Constituição Federal (5% s/ Receita Total do Município)	R\$ 904.519,86
Total da Remuneração de Vereadores	R\$ 396.908,28
Percentual do Total da Remuneração de Vereadores sobre a Receita total do Município	2,19%

6.4 Gastos totais do Poder Legislativo (Art. 59, VI da LRF e Art. 29-A da Constituição Federal)

Receita efetivamente realizada no Exercício Anterior cfe art. 29-A da Constituição Federal	R\$ 16.001.060,45
População do Município	2.019 habitantes
Limite legal até 70% s/GT	R\$ 784.051,96
Gastos com a Folha de Pagamentos 66,09% s/GT	R\$ 740.236,35

6.5 Despesas com Folha de Pagamentos do Poder Legislativo (Art. 29-A, Incisos I a IV da Constituição Federal)

Limite legal para gastos totais (7% s/RREA)	R\$ 1.120.074,23
Gastos Totais (5,74% s RREA)	R\$ 918.027,85
Despesas com a Folha de Pagamentos	R\$ 740.236,35

Inardin

7. Execução Orçamentária do Poder Legislativo:

No exercício de 2020 as metas previstas no PPA, na LDO e na LOA obtiveram previsão e realização no decorrer do ano.

7.1) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.

7.2) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais.

8) Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal – Poder Legislativo - §2º do art.55 da LRF:

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural	23/07/2020	Quadro Mural de Publicações
	Jornal		Não publicado
	Internet	23/07/2020	http://camarasantoantoniiodoplanalto.com/
2º Semestre	Mural	25/01/2021	Quadro Mural de Publicações
Jornal	Jornal		Não publicado
Internet	Internet	25/01/2021	http://camarasantoantoniiodoplanalto.com/

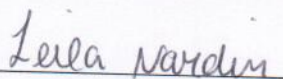
CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Unidade de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do Poder Legislativo Municipal elencados na lei orçamentária do exercício, foram adequadamente cumpridos.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

É o relatório e parecer.

Santo Antônio do Planalto 28 de Janeiro de 2020.



Leila Elisandra Lermen Nardin
Coordenadora do Controle Interno